**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI Nº 14.133/2021**

**ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO**

1. O presente modelo de Estudo Técnico Preliminar procura fornecer um ponto de partida para o planejamento da contratação, a fim de caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução.
2. O presente modelo tem por objetivo servir de esboço para a construção dos estudos técnicos preliminares no âmbito municipal, não dispondo de redações invariáveis.
3. O estudo técnico preliminar conterá os elementos previstos nos incisos do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, abaixo expostos, ressaltando-se a existência de elementos obrigatórios.
4. Nos termos do § 2º do dispositivo acima mencionado, no caso de o estudo técnico preliminar não contemplar os demais elementos não obrigatórios, a autoridade requisitante deverá lançar justificativa nos autos quanto à ausência dos demais itens.
5. Na forma do art. 20, do Decreto Municipal nº 5.558/2023, a elaboração do estudo técnico preliminar será facultativa nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a fornecimentos e serviços contínuos.

1. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa (art. 44, da Lei nº 14.133/2021).
2. As notas explicativas e comentários devem ser removidos na finalização do documento.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

***Nota explicativa: ELEMENTO OBRIGATÓRIO.***

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

***Comentários:*** *Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.*

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

***Nota explicativa: ELEMENTO CUJA AUSÊNCIA DEVE SER JUSTIFICADA (art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021).***

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

***Comentários:*** *Se a Administração possui o Plano Anual de Contratações (PAC), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PAC e o devido alinhamento com o planejamento realizado.*

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

***Nota explicativa: ELEMENTO CUJA AUSÊNCIA DEVE SER JUSTIFICADA (art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021).***

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

***Comentários:*** *Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada.*

*Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.*

*Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).*

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

***Nota explicativa: ELEMENTO OBRIGATÓRIO.***

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

***Comentários:*** *Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização.*

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

***Nota explicativa: ELEMENTO CUJA AUSÊNCIA DEVE SER JUSTIFICADA (art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021).***

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

***Comentários:*** *Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.*

*Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado*

*Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado*

*Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).*

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

***Nota explicativa: ELEMENTO OBRIGATÓRIO.***

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei nº 14.133/2021).

***Comentários:*** *Estimativa preliminar do preço para a futura contratação. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.*

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

***Nota explicativa: ELEMENTO CUJA AUSÊNCIA DEVE SER JUSTIFICADA (art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021).***

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

***Comentários:*** *Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.*

**8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

***Nota explicativa: ELEMENTO OBRIGATÓRIO.***

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

***Comentários:*** *Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).*

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

***Nota explicativa: ELEMENTO CUJA AUSÊNCIA DEVE SER JUSTIFICADA (art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021).***

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

***Comentários:*** *Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.*

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

***Nota explicativa: ELEMENTO CUJA AUSÊNCIA DEVE SER JUSTIFICADA (art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021).***

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

***Comentários:*** *Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual como, por exemplo, pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores etc.*

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

***Nota explicativa: ELEMENTO CUJA AUSÊNCIA DEVE SER JUSTIFICADA (art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021).***

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

***Comentários:*** *Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.*

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

***Nota explicativa: ELEMENTO CUJA AUSÊNCIA DEVE SER JUSTIFICADA (art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021).***

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

***Comentários:*** *Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Importante relacionar as medidas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.*

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

***Nota explicativa: ELEMENTO OBRIGATÓRIO.***

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

***Comentários:*** *Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.*

*Paracambi,* .......... de ................de .............

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

***Nota explicativa1****: O Estudo Técnico Preliminar deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou a autoridade competente respectiva, conforme divisão de atribuições de cada órgão.*

***Nota explicativa 2:*** *Registre-se que, salvo no caso de elaboração do ETP pela própria autoridade competente para aprová-lo, eventual equipe incumbida de tal confecção deve ser designada pela autoridade competente nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, incumbindo a esta aferir o cumprimento dos requisitos necessários a esta função.*